

# ORÇAMENTO 2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL



Ofício Nº 138 /2020

CHAVAL, 22 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhor Presidente,

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 80/2020**, que dispõe sobre o **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício financeiro de 2021.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE

**Decreto nº. 80/2020**

**de 08 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso Mensal do Município de CHAVAL referente ao exercício financeiro de 2021, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2021 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2021 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Fazenda e Finanças.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Fazenda e Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**, em 08 de dezembro de 2020.

  
**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 80/2020, de 08 de dezembro de 2020, que trata do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL para o exercício financeiro de 2021** no Flanelógrafo do Município de CHAVAL, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.chaval.ce.gov.br](http://www.chaval.ce.gov.br), para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

**CHAVAL, 08 de dezembro de 2020.**

  
**SEBASTIÃO SÓTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2021 - Anexo Decreto N° 80/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

R\$ 1,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORÇAMENTO LEI + CRÉDITOS	FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA												TOTAL	
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL	1.350.000	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	112.500	1.350.000
GABINETE DO PREFEITO	721.000	60.507	58.371	60.140	61.697	58.153	59.405	59.184	61.758	60.122	61.391	60.114	60.159	60.159	721.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	350.000	29.372	28.335	29.194	29.950	28.230	28.837	28.730	29.979	29.186	29.801	29.181	29.203	29.203	350.000
SEC. MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS MUNIC.	1.750.000	148.862	141.676	145.970	149.751	141.149	144.187	143.651	149.894	145.928	149.007	145.907	148.017	148.017	1.750.000
SEC. MUN. ADM. E RECURSOS HUMANOS	771.000	64.703	62.418	64.310	65.976	62.186	63.525	63.289	66.039	64.292	65.648	64.283	64.331	64.331	771.000
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E D. URB.	4.451.925	373.611	360.418	371.341	380.961	359.076	366.806	365.443	381.324	371.236	379.067	371.181	371.461	371.461	4.451.925
SEC. MUN. DES. RURAL. AGRÁRIO E PESCA	312.000	26.183	25.259	26.024	26.699	25.165	25.706	25.611	26.724	26.017	26.566	26.013	26.033	26.033	312.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	72.000	6.042	5.829	6.006	6.161	5.807	5.932	5.910	6.167	6.004	6.131	6.003	6.008	6.008	72.000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	15.403.375	1.292.671	1.247.022	1.284.816	1.318.099	1.242.381	1.269.124	1.264.410	1.319.357	1.284.451	1.311.548	1.284.264	1.285.231	1.285.231	15.403.375
SEC. DE SAÚDE / FMS	7.776.700	652.630	629.584	648.665	665.469	627.241	640.743	638.362	666.103	648.481	662.161	648.386	648.875	648.875	7.776.700
SEC. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.373.000	199.145	192.113	197.935	203.063	191.398	195.518	194.791	203.256	197.879	202.053	197.850	197.999	197.999	2.373.000
SEC. DE PLANEJAMENTO E G. GOVERNAM.	394.000	33.065	31.897	32.864	33.715	31.779	32.463	32.342	33.748	32.855	33.548	32.850	32.875	32.875	394.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000														-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>35.800.000</b>	<b>2.997.293</b>	<b>2.895.422</b>	<b>2.979.764</b>	<b>3.054.042</b>	<b>2.885.064</b>	<b>2.944.746</b>	<b>2.934.224</b>	<b>3.056.847</b>	<b>2.978.951</b>	<b>3.039.422</b>	<b>2.978.533</b>	<b>2.980.692</b>	<b>2.980.692</b>	<b>35.725.000</b>